

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

REGIMENTO INTERNO DA REVISTA BRASILEIRA DE ORTOPEDIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Revista Brasileira de Ortopedia (RBO) é o órgão oficial de divulgação científica da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT).

Art. 2º - A RBO destina-se à publicação de trabalhos científicos que contenham contribuições ao progresso e ao ensino da ortopedia.

Parágrafo único - A sede da Revista Brasileira de Ortopedia será na cidade de São Paulo, nas instalações da SBOT (Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - A estrutura da RBO é composta pelo Editor-Chefe, Corpo Editorial, Corpo de Editores Associados, Corpo de Consultores, Editor Júnior, Editores Eméritos e Editores Internacionais.

Art. 4º - Determina que o Editor-Chefe deve ser escolhido entre membros natos ou ex-integrantes do Corpo Editorial. A eleição é conduzida pelo Corpo de Editores Associados e pelo Corpo Editorial, ocorrendo até 30 dias antes do **Congresso Anual da SBOT**. O mandato tem duração de **6 anos**, e a eleição ocorre no último ano do mandato do Editor-Chefe.

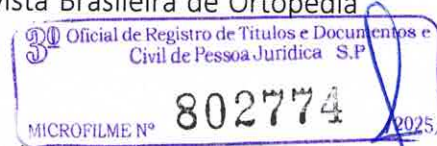
O **Parágrafo 1º** especifica que o resultado da eleição deve ser referendado pela Comissão Executiva subsequente, também para um mandato de 6 anos, e o resultado deve ser apresentado durante a reunião da **RBO** que ocorre durante o Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia.

Parágrafo 2º - O mandato do Editor-Chefe pode ser interrompido por solicitação do Presidente da SBOT com a aprovação da Comissão Executiva. Em caso de vacância, seja por qualquer motivo, o membro mais antigo do Corpo de Editores Associados assumirá o cargo até que seja feita uma nova escolha pelo Corpo Editorial e pelo Corpo de Editores Associados, na próxima reunião da RBO que ocorrerá durante o Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia.

Art. 5º - Compete ao Editor-Chefe:

- I. representar a Revista Brasileira de Ortopedia junto às instâncias superiores da SBOT e entidades nacionais e internacionais, cuidando de sua política editorial;
- II. encaminhar e deliberar juntamente com os editores associados a necessidade da substituição dos membros do Corpo Editorial, fundamentando as razões do pedido;
- III. solicitar aos não membros do Corpo Editorial pareceres em relação aos trabalhos com abordagem multidisciplinar (outras especialidades que não são da ortopedia e traumatologia);
- IV. manter o fluxo de publicação;

- V. fiscalizar e observar, juntamente com o CEO da SBOT, a execução do contrato de edição, impressão, distribuição e comercialização da Revista Brasileira de Ortopedia com a gráfica/editora conveniada;
- VI. presidir as reuniões oficiais da RBO.



Art. 6º - O Corpo de Editores Associados é o órgão consultivo, formado por três membros, cuja função é auxiliar o Editor-chefe para execução das atividades da Revista Brasileira de Ortopedia. Estes devem participar obrigatoriamente na classificação e escolha dos membros do Corpo Editorial.

- I. São elegíveis aos cargos do Corpo de Editores Associados os membros titulares da SBOT credenciados a pertencer ao Corpo Editorial, conforme art. 7º § 1º.
- II. Os Editores Associados terão o mandato de três (3) anos e um terço deles será anualmente indicado pelo presidente da SBOT e referendado pela Comissão Executiva.
- III. As decisões do Corpo de Editores Associados serão tomadas pela votação nominal da maioria de seus membros.
- IV. Devido à realização do concurso para outorga do Título de Especialista, o Corpo de Editores Associados reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente todas as vezes que o Editor-Chefe convocar.

Art. 7º - O Corpo Editorial é o órgão consultivo, formado por 30 (trinta) membros, cuja função é apreciar e julgar os trabalhos submetidos à Revista Brasileira de Ortopedia.

Parágrafo 1º - São pré-requisitos aos membros do Corpo Editorial:

- I. ser membro titular adimplente da SBOT há pelo menos 10 (dez) anos e permanecer quite durante todo o período de ocupação do cargo;
- II. ter, no mínimo, uma titulação acadêmica (mestrado, doutorado ou livre docência);
- III. ser membro atuante (ter no máximo um declínio justificado dos convites para revisão de trabalhos por ano) do Corpo de Consultores por pelo menos 5 (cinco) anos;
- IV. ter no mínimo 3 (três) trabalhos publicados a cada 5 (cinco) anos em revistas indexadas, sendo que uma destas deve ser a RBO.

Parágrafo 2º - Para formação do Corpo Editorial a Revista abrirá o edital de convocação para a apresentação dos pré-requisitos para o exercício da função. Os candidatos apresentarão currículo acadêmico que será avaliado e classificado pelos Editores Associados e Editor-Chefe.

Parágrafo 3º - A cada mandato do Editor-Chefe, 50% (cinquenta por cento) do Corpo Editorial deverão ser renovados. Os 50% (cinquenta por cento) que permanecerem no Corpo Editorial serão automaticamente substituídos no mandato subsequente e não poderão participar novamente do Corpo Editorial, e sim somente do Corpo de Consultores de acordo com os critérios do art. 7º § 1º

Parágrafo 4º - Será feita uma avaliação bianual para aferição dos critérios descritos no art. 7º § 1º com exclusão automática no caso de não cumprimento destes.

Parágrafo 5º - Na eventualidade da vacância de algum cargo do Corpo Editorial, por qualquer motivo, este será preenchido seguindo a classificação dos candidatos ao Corpo Editorial que tenha ocorrido na última avaliação conforme art. 7º § 2º.

Four distinct blue ink signatures are located at the bottom right of the page.

O Art. 8º - Estabelece que o Corpo de Consultores é composto por um grupo de ortopedistas que atuam nas diversas subespecialidades de ortopedia e traumatologia. Não há um limite de vagas para a composição desse corpo de Consultores.



Parágrafo 1º - São pré-requisitos aos membros do Corpo de Consultores:

- I. ser membro titular adimplente da SBOT há pelo menos 5 (cinco) anos e permanecer quite durante todo o período de ocupação do cargo;
- II. ter, no mínimo, uma titulação acadêmica (mestrado, doutorado ou livre docência);

Parágrafo 2º - Compete aos membros do Corpo Editorial e de Consultores:

- I. quando designado, emitir, em tempo hábil conforme as normas do processo de editoração, um parecer sobre o mérito, a pertinência e o valor do trabalho submetido à apreciação, oferecendo sugestões para seu aperfeiçoamento ou propondo que este seja rejeitado;
- II. julgar-se impedido, por motivo justificado, de emitir parecer sobre determinado trabalho.

Parágrafo 3º - Os pareceres emitidos pelos membros do Corpo Editorial e de Consultores são sigilosos e sua autoria não será, em hipótese alguma, revelada aos autores do trabalho analisado.

Art. 9º - O Editor-júnior é membro titular da SBOT, indicado pelo Editor-Chefe e referendado pelos editores associados. Será exigido a mesma qualificação, acadêmica e de produção científica, exigida dos membros do Corpo Editorial.

Parágrafo único - Sua função é auxiliar o Editor-Chefe em todas as atividades para que for designado.

Art. 10 - A Revista Brasileira de Ortopedia tem dois Órgãos com as atribuições Consultivas:

Parágrafo 1º - Corpo Editores Internacionais, composto por ortopedistas não brasileiros, de reconhecido saber, que são indicados pelo Editor-Chefe e referendados pelo Corpo de Editores Associados, não havendo limite de recondução ou membros.

O Parágrafo 2º trata da criação de um Conselho Consultivo Interdisciplinar, composto por profissionais de outras especialidades além da Ortopedia, como médicos de áreas distintas e profissionais de nível superior em atividades complementares, incluindo Engenheiros Mecânicos, Microbiólogos, Geneticistas, entre outros, que serão designados a critério do Editor-chefe. Esses profissionais precisam atender aos critérios acadêmicos e de produção científica exigidos para os membros do Corpo de Consultores. A função de cada membro será definida conforme sua indicação, responsabilidade que cabe ao Editor-Chefe, com aprovação do Corpo de Editores Associados.

Art. 11 - Os critérios de redação e a apresentação dos trabalhos submetidos à RBO deverão seguir as normas exigidas pela revista, redigidos de acordo com as recomendações do *International Committee of Medical Journal Editors (ICMJE)*, no capítulo referente aos requisitos para a uniformização dos manuscritos submetidos à revista da área biomédica.

Parágrafo único - Todos os trabalhos, inclusive os artigos de atualização, serão submetidos sempre à apreciação e crítica de pelo menos dois membros do Corpo Editorial ou do Corpo de Consultores designados pelo Editor-Chefe. A escolha dos temas e dos autores dos artigos de atualização será de competência da Comissão de Educação Continuada – CEC, através de uma subcomissão de 3 a 5 de seus membros, que definirão juntamente com o Editor-Chefe. A quantidade anual de artigos a serem publicados será analisada e aprovada pelo Editor-Chefe.

Art. 12 - O título de Editor Emérito é reservado aos antigos Editores-Chefes e será concedido na reunião da Comissão Executiva que ocorre durante o exame para obtenção do Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (TEOT), imediatamente após o término da gestão do Editor-Chefe.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Executiva e fica revogada a versão anterior.

Comissão de Estatuto e Regimentos

Marcelo Tomanik Mercadante

Arnaldo Jose Hernandez

José Renato Depari Estelles

Fernando Cal Garcia Filho

Luciana Andrade da Silva

São Paulo, 13 novembro de 2024.

Fernando Baldy dos Reis
Presidente



Alexandre Fogaça Cristante
Secretário-geral

Geraldo da Rocha Motta Filho
Editor-Chefe RBO 2024

Rosmari A. Elias Camargo de Carvalho Campos
Advogada - OAB SP nº 152.535



TABELIÃO - SP
Andre Ricardo Parofini
Escrevente Autorizado